

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico n° 21/2025

Processo Licitatório n° 106/2025

Contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para reforma interna e pintura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor lance**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII - Memorial Descritivo, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://b11.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 177 de 18 de março de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 22 de dezembro de 2025, às 08h00min, até 08 de janeiro de 2026, às 17h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 09 de janeiro de 2026, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.8 Regime de Execução: Empreitada Global;

1.9 Valor de Referência/Estimado: R\$ 398.663,06 (trezentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos);

1.10 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.11 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para reforma interna e pintura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias, localizada na Rua Maximiliano de Almeida, nº 79, no município de Santa Cecília do Sul - RS, em quantidade e especificações conforme detalhado em projeto, memorial descritivo e também conforme planilha orçamento global e cronograma físico-financeiro.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, suplementadas se necessário, na classificação abaixo:

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1035 Construção, Ampliação e Reforma Escolas Municipais

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a)** sejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

5.4.4 Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em todos os seus termos.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado pelo pregoeiro.

8.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (Quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20 A melhor classificada nos termos do item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de

desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (Uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Memorial Descritivo.

9.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (Dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.3.1 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 Habilitação Jurídica

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)** Registro na Organização das

Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.12.1.1 Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.12.1.2 Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

10.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

10.12.2.1 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses);

10.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.12.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a **Certidão de Regularidade Profissional** na declaração, de que a empresa obtém de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, igual ou **superior a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

10.13.2 Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

10.13.3 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; **ou**

II - Contrato de Trabalho; **ou**

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.13.4 Se o licitante for cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

10.14. Declarações

10.14.1 Declaração conjunta;

10.14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(os) Responsável(is) Técnico(s);

10.14.3 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.14.4 Atestado de visita ou declaração de responsabilidade, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante e/ou responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Para visitar aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência.

10.14.4.1 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, **deverá** apresentar declaração de que não efetuou a mesma, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação. (Anexo III).

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.23. As declarações exigidas neste edital e a proposta poderão ser apresentadas com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (Uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a pedido da licitante e aceite pelo pregoeiro e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo I.

11.2 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. Dos Recursos

12.1 Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

12.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria autoridade competente.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

14.2.1 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.3 A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Contas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

15. Da Garantia de Execução

15.1 A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia, preferencialmente, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 96, § 1º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.1 A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

15.1.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, sendo que o valor caucionado será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

16. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2.2 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.9 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.6.

16.10 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. Do Reajustamento em Sentido Geral

17.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução da obra até o seu término da obra.

18. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

18.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 Da entrega e critério de aceitação do objeto:

18.4.1 O prazo de entrega da obra é de 02 (Dois) meses, contados do recebimento da **ordem de início**, emitida pelo Município de Santa Cecília do Sul.

18.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser substituídos/corrigido no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista em Lei.

18.4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

19.1 São obrigações da Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 São obrigações da contratada:

19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Memorial Descritivo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,

19.2.1.7 A responsabilidade da qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos são da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20. Do Pagamento

20.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

20.2 O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da liberação da medição, devendo ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro e com a aprovação do Setor de Engenharia do Município.

20.3 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra.

20.4 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

20.5 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN

nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

20.6 A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.8 No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 21/2025, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

20.9 Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

20.10 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

20.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. Das Sanções Administrativas

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. Da Revogação e Anulação

23.1 Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. Das Disposições Gerais

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3 Todos as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão

retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. São anexos deste Edital

Anexo I - Proposta Financeira;
Anexo II - Declaração Conjunta;
Anexo III - Declaração de Enquadramento;
Anexo IV - Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica
Anexo V - Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo VI - Minuta de Contrato;
Anexo VII - Memorial Descritivo;
Anexo VIII - Planilha Orçamento Global;
Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro;
Anexo X - BDI
Anexo XI - Encargos Sociais;
Anexo XII - Planta Baixa Reforma;
Anexo XIII - Hidrossanitário;
Anexo XIV - Pias em Mármore;
Anexo XV - Espelhos;
Anexo XVI - Pias em Mármore com Espelho;
Anexo XVII - Declaração de Isenção de Licenciamento;
Anexo XVIII - ART.

26. Do Foro

26.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de dezembro de 2025.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I**Pregão Eletrônico nº 21/2025****Proposta Financeira****Dados da Empresa**

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Fonte	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Serviços Preliminares								
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira (1,50 x 1,20 m)	1,8	m ²			
Total de Serviços Preliminares								R\$
2. Remoções								
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	2,30	m ³			
2.2	SINAPI	97643	Demolição de piso de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento	419,38	m ²			
2.3	SINAPI	97633	Demolição de revestimento cerâmico de piso, de forma manual, sem reaproveitamento	568,83	m ²			
2.4	SINAPI	97632	Demolição de rodapé, de forma manual, sem reaproveitamento	567,24	m			

2.5	SINAPI	97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	23,00	un.			
2.6	SINAPI	97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	9,00	un.			
2.7	SINAPI	97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	13,00	un.			
2.8	SINAPI	97662	Remoção de tubulações, de forma manual, sem reaproveitamento	100,00	m			

Total de Remoções	R\$
--------------------------	------------

3. Instalações Sanitárias								
3.1	SINAPI	89709	Ralo sifonado em PVC, junta soldável, 100x40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga de esgoto sanitário	4,00	m ²			
3.2	SINAPI	89714	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 10mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	55,00	m			
3.3	SINAPI	104346	Tê PVC, série normal, esgoto predial, 100x75mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	4,00	un.			
3.4	SINAPI	89796	Tê PVC, série normal, esgoto predial, 100x10mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	11,00	un.			
3.5	SINAPI	89813	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	6,00	un.			
3.6	SINAPI	89713	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	10,00	m			
3.7	SINAPI	89739	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 75mm,	4,00	un.			

			junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário					
3.8	SINAPI	104350	Junção de redução invertida, PVC, série normal, 100x50mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	4,00	un.			
3.9	SINAPI	89712	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	3,00	m			
3.10	SINAPI	89804	Curva longa 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	4,00	un.			
3.11	SINAPI	89711	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	15,00	m			
3.12	SINAPI	89726	Joelho 45 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	7,00	un.			
3.13	SINAPI	89782	Tê PVC, série normal, esgoto predial, 40x40mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	6,00	un.			
3.14	SINAPI	88267	Encanador para desentupimento de tubulações	24,00	h			
Total de Instalações Sanitárias								R\$
4. Pavimentação								
4.1	SINAPI	87632	Contrapiso em argamassa traço 1:4 para regularização, preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, espessura 3cm	987,71	uni			

4.2	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica/membrana acrílica 3 demãos (para banheiros)	63,91	m ²			
4.3	SINAPI	104598	Revestimento cerâmico para piso do tipo porcelanato de dimensões 80x80, aplicado em ambientes de área maior que 10 m ²	987,71	m ²			
4.4	SINAPI	104619	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas de dimensões 80x80	599,56	m			
Total de Pavimentação							R\$	
5. Instalações Elétricas							R\$	
5.1	SINAPI-I	39390	Luminária led plafon retangular bivolt 30w	6,00	m ³			
5.2	SINAPI	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	4,00	H			
Total de Instalações Elétricas							R\$	
6. Pintura Interna								
6.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície	1.923,19	m ²			
6.2	SINAPI	100301	Ajudante de pintor com encargos complementares - para lixamento	80,00	m ²			
6.3	SINAPI	105818	Estucamento de alta densidade nas faces internas de paredes em ambientes com área entre 5 e 10 m ² , para correções	200,00	m ²			
6.4	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em paredes, uma demão. Af 04/2023	1.923,19	m ²			
6.5	SINAPI	104642	Pintura latex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af 04/2023	1.923,19	m ²			
6.6	SINAPI	100734	Pintura em esquadrias, com tinta acrílica de fundo aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas executado em obra.	284,13	m ²			
Total de Pintura Interna							R\$	
7. Pintura Externa								

7.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	550,09	m ²			
7.2	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas	550,09	m ²			
7.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica, semi brilho em paredes externas, duas demões - escola / ginásio e muros	550,09	m ²			
7.4	SINAPI	100734	Pintura em esquadrias, com tinta acrílica de fundo aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas executado em obra.	148,05	m ²			

Total de Pintura Externa

R\$

8. Forro

8.1	SINAPI	96116	Forro em réguas de PVC frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	27,73	m ²			
-----	--------	-------	---	-------	----------------	--	--	--

Total de Forro

R\$

9. Louças e Acessórios

9.1	SINAPI	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca, padrão médio - incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	14,00	un.			
9.2	SINAPI	377	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	14,00	un.			
9.3	SINAPI	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	7,00	un.			
9.4	SINAPI	93442	Bancada de mármore preto, 1,50x0,60, com cuba de embutir em louça, válvula americana e sifão tipo garrafa em metal, engate flexível 30cm, torneira cromada de mesa, padrão alto	2,00	un.			
9.5	SINAPI	86937	Cuba de embutir oval em louça branca, 0,50x0,35 ou similar,	4,00	un.			

			incluso válvula em metal cromado e sifão em PVC - fornecimento e instalação					
9.6	SINAPI	86902	Lavatório louça branca com coluna, 44x35,5cm, padrão popular - fornecimento e instalação	3,00	un.			
9.7	SINAPI-I	11758	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 500ml a 800ml	6,00	un.			
9.8	SINAPI-I	37401	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel higiênico interfolhado	6,00	un.			
9.9	SINAPI-I	37400	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão	14,00	un.			
9.10	SINAPI	4914	Porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/anodizada	805,93	un.			
9.11	SINAPI	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares, para colocação de portas	8,00	un.			
9.12	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, 80cm, fixada na parede	4,00	un.			
9.13	SINAPI	100860	Chuveiro elétrico comum de corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação	2,00	un.			
9.14	SINAPI-I	11186	Espelho cristal, espessura 4mm	4,60	un.			

Total de Louças e Acessórios R\$

10. Conclusão da obra

10.1	SINAPI	88243	Ajudante especializado com encargos complementares	60,00	h			
Total de Conclusão da obra								R\$

BDI Utilizado (%)

Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)

Total de Materiais

R\$

Total de Mão de obra

R\$

Total de Materiais e Mão de obra	R\$
----------------------------------	-----

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declaro, sob as penas da lei:

- a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
- b) Prazo de Entrega:** De acordo com as exigências constantes do edital (02 meses).
- c) Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]
[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II
Pregão Eletrônico nº 21/2025

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - ___, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g)** Temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h)** Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Memorial Descritivo.
- i)** Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Nome, Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal]

Anexo III
Pregão Eletrônico nº 21/2025

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo IV
Pregão Eletrônico nº 21/2025

Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - ___, declara, para os fins:

- Que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Nome, Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal]

Anexo V
Pregão Eletrônico nº 21/2025

Declaração De Responsabilidade Técnica

(nome completo), portador da carteira de identidade profissional nº _____, emitido pelo _____, domiciliado _____, com telefone para contato nº _____, responsável técnico pela empresa estabelecida na cidade de _____ no endereço _____, declara, sob as penas da legislação civil e criminal vigentes, responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos serviços prestados, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas, Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Nome, Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Licitante]
[CREA/CAU]

Anexo VI
Pregão Eletrônico nº 21/2025

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2025
Pregão Eletrônico nº 21/2025
Processo Licitatório nº 106/2025

Contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para reforma interna e pintura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias.

Contratante: **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - ___, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - ____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para reforma interna e pintura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias, localizada na Rua Maximiliano de Almeida, nº 79, no município de Santa Cecília do Sul - RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, planilhas Orçamentárias,

especificações técnicas e anexos do Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Memorial Descritivo que embasou a contratação e eventuais anexos;

b) O Edital da Licitação.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

Parágrafo Quinto - O regime de execução é o de Empreitada por preço global.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____, sendo a quantia de R\$ _____ correspondente a mão de obra e a quantia de R\$ _____ referente aos materiais.

Parágrafo Único - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

Clausula Terceira - Da Vigência, Prazo e Recebimento

O contrato terá vigência de 02 (Dois) meses a contar do recebimento do Termo de Início. A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 02 (Dois) meses a contar do recebimento do Termo de Início, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, dispondo do prazo de até 30 (Trinta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no Edital e Projetos.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133/2021, dispondo do prazo de até 30 (Trinta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no Edital e Projetos.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Sexto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da liberação da medição, devendo ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro e com a aprovação do Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Segundo - Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

Parágrafo Terceiro - O pagamento final somente será realizado mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS. A apresentação da CND relativa à conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Quinto - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Sexto - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Sétimo - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 21/2025, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Nono - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Décimo - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

Cláusula Quinta - Das Penalidades

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

5.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

5.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

5.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 5.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

5.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1.

5.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 5.1.

5.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

5.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

5.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

5.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

5.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta – Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

1035 Construção, Ampliação e Reforma Escolas Municipais

Cláusula Sétima – Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O contratante poderá ainda:

I) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

II) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Cláusula Nona - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira - Dos Registro de Obra

A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

Cláusula Décima Segunda - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Terceira - Da Garantia

A contratada, para assinatura do contrato, apresentou a seguinte garantia: _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Quinta - Do Responsável Técnico Pela Execução

Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro (a) _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

Cláusula Décima Sexta - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será o setor de engenharia, representado pela Engenheira Civil **Regina Elizabete Chiste**, e/ou Arquiteto **Fabrício Henrick Girardi** e/ou Arquiteta **Elisandra Baseggio**, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Sétima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de _____ de 2025.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____. ____ / ____ - ____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Anexo VII

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Proprietário: Município de Santa Cecília do Sul

Endereço: Maximiliano de Almeida – Santa Cecília do Sul/RS

Obra: Reforma Interna e Pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.

Área Total de Intervenção : 1.300,41m²

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A empresa será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as etapas construtivas e estabelecer as condições gerais que deverão ser cumpridas, bem como determinar e especificar materiais, mão de obra e detalhes de projeto para perfeita execução dos serviços de acordo com as normas técnicas, para a realização da obra de **REFORMA INTERNA E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS.**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Objetivos: Este memorial, contém as especificações de materiais e técnicas construtivas a serem empregadas.

Modificações: Nenhuma alteração poderá ser feita sem autorização por escrito do **Responsável Técnico**, se isto ocorrer o mesmo não se responsabilizará. Quaisquer dúvida quanto aos projetos e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

1– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- A empresa deverá providenciar as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.2- Placa de Obra: A placa deverá constar informações pertinentes, nas dimensões de 1,50 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.

Deverão ser instalados equipamentos de proteção, conforme determinações da NBR –18.



2- DEMOLIÇÕES

- 2.1- Todas as demolições deverão ser feitas cuidadosamente de forma a não danificar itens que irão permanecer.
- 2.2- Alvenaria de bloco furado: trata-se da retirada de uma parede da área de serviço, conforme marcado em projeto.
- 2.3- Demolição de piso de madeira e revestimento cerâmico: está marcado em projeto conforme legenda onde trata-se de piso de madeira e cerâmico, ambos serão removidos para posteriormente ser executado novo piso.
- 2.4- Rodapés: todos os rodapés existentes também serão removidos.
- 2.5- Louças e metais: As louças e metais dos banheiros serão retiradas para posterior colocação de itens novos.
- 2.6- Remoção de portas: as portas internas dos banheiros (acesso aos sanitários) serão trocadas, conforme marcadas em projeto.
- 2.7- Remoção de tubulações: As tubulações de esgoto sanitárias serão substituídas, então todas as saídas de esgoto existentes deverão ser retiradas.

3- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- 3.1- Como colocado acima as instalações sanitárias dos banheiros deverão ser revisadas e substituídas afim de estarem em perfeito funcionamento. Deverão ser utilizados tubos e conexões de boa qualidade e feitos os devidos testes.

4- PAVIMENTAÇÃO

- 4.1- Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contrapiso de regularização, com os devidos procedimentos de nivelamento.
- 4.2- Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, no traço 1: 4 (cimento e areia). Sendo que no piso dos banheiros deverá ser feita camada de impermeabilização sob o piso.
- 4.3 Pisos: Serão colocadas placas de porcelanato de 0,80x0,80, classe A, sem manchas ou falhas, com índice de absorção de água inferior a 4%, com PEI 4, este deverá ser liso, porém não escorregadio, a cor do piso caberá a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação. As placas deverão ser assentadas sobre o contrapiso nivelado, com argamassa colante, do tipo flexível, para uso interno e externo, conforme o ambiente.
- 4.4- Rodapés: deverá ser do mesmo tipo de placa cerâmica utilizada para o piso, estes deverão ter 7 cm de altura, serão colocados em todos os ambientes.
- 4.5- Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para manter distâncias iguais entre as placas de 1,5mm.
- 4.6- Rejunte: será colocado após no mínimo 3 (três) dias da colocação da cerâmica, a cor do rejunte caberá a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação. Antes da secagem do rejunte deverá ser feita a remoção do excesso de massa e da sujeira superficial com um pano seco.



4.7- Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para manter distâncias iguais entre as placas.

5- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1- Serão trocadas as luminárias dos banheiros, por plafons quadrados 30w.

6 – PINTURA INTERNA

6.1- Todas as paredes que receberão pintura deverão ser lixadas afim de depois dar a devida aderencia a nova camada e depois estarem devidamente limpas e passada uma lixa.

6.2- As paredes internas da escola receberão tinta acrílica de boa qualidade, semi-brilho a base de água sem cheiro, na cor conforme o contratante escolher, com 2 demãos, ou até uma perfeita cobertura, de boa qualidade.

6.3- Serão pintadas também todas as esquadrias com 2 demãos, com tinta esmalte sintético, semi-brilho, a base de água sem cheiro.

7 – PINTURA EXTERNA

7.1- Todas as paredes externas que receberão pintura deverão ser lavadas com jato de alta pressão, para limpeza da superfície que irá receber pintura.

7.2- As paredes externas de alvenaria deverão receber fundo selador, aplicado em todas as paredes que receberão pintura.

7.4- Todas as paredes externas da escola receberão tinta acrílica de boa qualidade, semi-brilho a base de água sem cheiro, na cor conforme o contratante escolher, com 2 demãos, ou até uma perfeita cobertura, de boa qualidade.

7.5- Serão pintadas também todas as esquadrias externas da Escola com 2 demãos, com tinta esmalte sintético, semi-brilho, a base de água sem cheiro.

8 – FORRO

8.1- Será substituído o forro no acesso principal à escola (parte externa), com nova estrutura em madeira e forro em réguas de PVC liso.

9 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS

9.1- Todas as louças serão da cor branca e de boa qualidade.

9.2- Os vasos sanitários serão de louça branca com caixa acoplada e assento em plástico.

9.3- As pias dos dois banheiros dos alunos serão em mármore preto (conforme detalhamento) com cuba de louça embutida.

9.4- As demais cubas serão brancas com coluna.

9.5- Será colocado dispensers de toalha de papel, papel higiênico e para sabonete líquido.

9.6- Nos dois sanitários PNE serão utilizadas barras de apoio de 80cm devidamente fixadas na parede.

9.7- Nos banheiros dos alunos deverá ser colocado espelho, conforme detalhamento.



10- CONCLUSÃO DA OBRA

- 9.1- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 9.2- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- 9.3- A superfície do piso intertravado deve resultar nivelada, atender aos cimentos para drenagem e acessibilidade, devendo ser limpa ao fim da conclusão dos serviços.
- 9.4- Não serão aceitos locais aonde a pavimentação ceder e apresentar deformidades no nivelamento formando pontos que possivelmente empoçará água das chuvas. Desta forma, estes deverão ser refeitos. Deverá ser verificada se as juntas estão totalmente preenchidas com areia.
- 9.5- Serão lavados convenientemente, os pisos cerâmicos, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

GENERALIDADES

1- MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

2- SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissão do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de que os serviços não foram executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva poderão ser paralisados e solicitar que seja refeito tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados, sendo responsável pela contratação de profissional devidamente habilitado que a representará integralmente em todos os atos, como Responsável Técnico pela execução da Obra que será realizada.



3- PROJETO

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua.

4- SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

5- VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

6- SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.

7- CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que está ciente das recomendações e especificações referentes a obra e não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.



Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante.
Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do inicio da obra.

Santa Cecilia do Sul, 26 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL-RS
LEONARDO PANISSON
PREFEITO MUNICIPAL

REGINA E. CHISTE
ENG. CIVIL CREA/RS 208857

Anexo VIII**Pregão Eletrônico nº 21/2025****Planilha Orçamento Global**

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL</p>	PLANILHA ORÇAMENTO GLOBAL							
	Obra: REFORMA INTERNA - ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS Cliente: Município de Santa Cecília do Sul Preços Sinapi 09/2025, exceto em alguns itens, onde indicar outra referência.						Endereço: Rua Maximiliano de Almeida Cidade: Santa Cecília do Sul-RS	
Item	Descrição	Cód. Sinapi	Qtd.	Custo Sinapi	Unid.	Material	Mão-de-obra	Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						com BDI	com BDI
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (1,50 X 1,20 M)	103689	1,80	458,73	m ²	730,59	313,11	1.043,70
Total						730,59	313,11	1.043,70
2.	REMOÇÕES							
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97622	2,30	58,61	m ³	119,27	51,12	170,39
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97643	419,38	25,92	m ²	9.618,07	4.122,03	13.740,10
2.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97633	568,83	23,46	m ²	11.807,44	5.060,33	16.867,77
2.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97632	567,24	2,68	m	1.345,08	576,46	1.921,54
2.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97663	23,00	12,95	unid.	263,54	112,94	376,48
2.6	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97666	9,00	9,44	unid.	75,17	32,22	107,39
2.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97644	13,00	9,79	unid.	112,61	48,26	160,87
2.7	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97662	100,00	0,52	m	46,01	19,72	65,73
Total						23.387,18	10.023,08	33.410,26
3.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							

3.1	RALO SIFONADO EM PVC, JUNTA SOLDÁVEL, 100X40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DE ESGOTO SANITÁRIO	89709	4,00	21,26	m ²	75,24	32,25	107,49
3.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 10MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89714	55,00	39,87	m	1.940,23	831,53	2.771,76
3.3	TÊ PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, 100X75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	104346	4,00	48,90	unid.	173,07	74,17	247,24
3.4	TÊ PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, 100X10MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89796	11,00	46,75	unid.	455,01	195,00	650,01
3.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89813	6,00	30,74	unid.	163,19	69,94	233,13
3.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89713	10,00	35,79	m	316,67	135,72	452,39
3.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89739	4,00	25,20	unid.	89,19	38,22	127,41
3.8	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, 100X50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	104350	4,00	32,54	unid.	115,17	49,36	164,52
3.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89712	3,00	28,64	m	76,02	32,58	108,60
3.11	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	89804	4,00	22,71	unid.	80,38	34,45	114,82
3.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89711	15,00	22,29	m	295,83	126,79	422,62
3.11	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89726	7,00	11,27	unid.	69,80	29,92	99,72
3.12	TÊ PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, 40X40MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	89782	6,00	16,09	unid.	85,42	36,61	122,03

3.13	ENCANADOR PARA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES	88267	24,00	26,29	h	558,27	239,26	797,53
Total						4.493,49	1.925,78	6.419,27
4. PAVIMENTAÇÃO								
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 PARA REGULARIZAÇÃO, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ESPESSURA 3CM	87632	987,71	47,84	uni	41.808,61	17.917,98	59.726,59
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA 3 DEMÃOS (para banheiros)	98555	63,91	31,34	m ²	1.772,20	759,51	2.531,72
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO DO TIPO PORCENATO DE DIMENSÕES 80X80, APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ²	104598	987,71	119,67	m ²	104.582,70	44.821,16	149.403,86
4.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS DE DIMENSÕES 80X80	104619	599,56	14,72	m	7.808,82	3.346,64	11.155,46
Total						155.972,34	66.845,29	222.817,62
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.1	LUMINÁRIA LED PLAFON RETANGULAR BIVOLT 30W	39390 SINAPI-I	6,00	21,94	m ³	116,48	49,92	166,39
5.2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	4,00	24,00	H	84,94	36,40	121,34
Total						201,42	86,32	287,74
6. PINTURA INTERNA								
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE	99814	1.923,19	2,06	m ²	3.505,38	1.502,30	5.007,68
6.2	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA LIXAMENTO	100301	80,00	25,39	m ²	1.797,21	770,23	2.567,44
6.3	ESTUCAÇÃO DE ALTA DENSIDADE NAS FACES INTERNAS DE PAREDES EM AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 E 10 M ² , PARA CORREÇÕES	105818	200,00	11,31	m ²	2.001,42	857,75	2.859,17
6.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88485	1.923,19	3,77	m ²	6.415,18	2.749,36	9.164,54
6.5	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	104642	1.923,19	11,41	m ²	19.415,70	8.321,01	27.736,71

6.6	PINTURA EM ESQUADRIAS, COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA.	100734	284,13	15,30	m ²	3.846,39	1.648,45	5.494,85
	Total					36.981,26	15.849,11	52.830,38
7. PINTURA EXTERNA								
7.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	99814	550,09	2,06	m ²	1.002,64	429,70	1.432,35
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS	88415	550,09	4,26	m ²	2.073,43	888,61	2.962,04
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS - ESCOLA /GINÁSIO E MUROS	88489	550,09	14,04	m ²	6.833,54	2.928,66	9.762,21
7.4	PINTURA EM ESQUADRIAS, COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA.	100734	148,05	15,30	m ²	2.004,22	858,95	2.863,17
	Total					11.913,83	5.105,93	17.019,76
8. FORRO								
8.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	96116	24,73	78,33	m ²	1.713,95	734,55	2.448,50
	Total					1.713,95	734,55	2.448,50
9. LOUÇAS E ACESSÓRIOS								
9.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO - INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86932	14,00	618,62	unid.	7.662,97	3.284,13	10.947,10
9.2	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	377	14,00	37,69	unid.	466,87	200,09	666,96
9.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86906	7,00	131,79	unid.	816,25	349,82	1.166,08
9.4	BANCADA DE MÁRMORE PRETO, 1,50X0,60, COM CUBA DE EMBUTIR EM LOUÇA, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO ALTO	93442	2,00	2.710,87	unid.	4.797,16	2.055,92	6.853,08
9.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 0,50X0,35 OU SIMILAR, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86937	4,00	277,78	unid.	983,12	421,34	1.404,46

9.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44X35,5CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86902	3,00	321,64	unid.	853,76	365,90	1.219,66
9.7	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 500ML A 800ML	11758 SINAPI-I	6,00	44,98	unid.	238,79	102,34	341,13
9.8	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO	37401 SINAPI-I	6,00	46,83	unid.	248,61	106,55	355,16
9.9	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	37400 SINAPI-I	14,00	46,83	unid.	580,09	248,61	828,70
9.10	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL/ANODIZADA	4914	805,93	31,50	unid.	22.462,24	9.626,67	32.088,91
9.11	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA COLOCAÇÃO DE PORTAS	88251	8,00	23,52	unid.	166,48	71,35	237,83
9.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, 80CM, FIXADA NA PAREDE	100868	4,00	443,46	unid.	1.569,49	672,64	2.242,13
9.13	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM DE CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100860	2,00	104,88	unid.	185,60	79,54	265,14
9.14	ESPELHO CRISTAL, ESESSURA 4MM	11186 SINAPI-I	4,60	344,00	unid.	1.400,11	600,05	2.000,15
Total						41.031,44	17.584,90	60.616,49
10	CONCLUSÃO DA OBRA							
10.1	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88243	60,00	23,33	h	1.238,54	530,80	1.769,35
Total						1.238,54	530,80	1.769,35

TOTAL MATERIAL COM BDI	277.664,04
TOTAL MÃO-DE-OBRA COM BDI	118.998,87
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	398.663,06
BDI =	26,40 (%)

Anexo IX**Pregão Eletrônico nº 21/2025****Cronograma Físico Financeiro**

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras	MESES		
			e Serviços	Mês 01	Mês 02	
		%	R\$	%	R\$	%
	Item/ Descrição					
	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,26	1.043,70	100%	1.043,70	
	REMOÇÕES	8,38	33.410,26	100%	33.410,26	
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,61	6.419,27	100%	6.419,27	
	PAVIMENTAÇÃO	55,89	222.817,62	50%	111.408,81	50%
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,07	287,74			100%
	PINTURA INTERNA	13,25	52.830,38	30%	15.849,11	70%
	PINTURA EXTERNA	4,27	17.019,76	30%	5.105,93	70%
	FORRO	0,61	2.448,50		0,00	100%
	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	15,20	60.616,49			100%
	CONCLUSÃO DA OBRA	0,44	1.769,35			100%
TOTAL	SIMPLES			43,45%	173.237,09	56,55%
	ACUMULADO	100,00	398.663,06	43,45%	173.237,09	100%
	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL					
	LEONARDO PANISSON					
	PREFEITO MUNICIPAL					
	REGINA CHISTE					
	ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857					

Anexo X
Pregão Eletrônico nº 21/2025

BDI

CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL						
OBJETO						
Reforma Interna e Pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						
Construção e Reforma de Edifícios						
DESONERAÇÃO						
Sim						
ISS:						
100,00%						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						
2,50%						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,75%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,15%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SANTA CECÍLIA DO SUL/RS

Local

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: REGINA ELIZABETE CHISTE
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAL208857
ART/RRT: 14128842

Responsável Tomador

Nome: Leonardo Panisson
Cargo: Prefeito Municipal

Anexo XI**Pregão Eletrônico nº 21/2025****Encargos Sociais**

Encargos Sociais

Obra: Reforma Interna e Pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias
 Endereço: Rua Maximiliano de Almeida - Santa Cecilia do Sul

Encargos sociais		
	DESCRÍÇÃO	HORISTA
	GRUPO A	
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGUR CONTRA ACIDENTES	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	36,80%
	GRUPO B	
B1	REPOUSO SEMANAL	17,91%
B2	FERIADOS	4,24%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
B4	13o SALARIO	10,89%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,36%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FERIAS GOZADAS	9,54%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL	45,81%
	GRUPO C	
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,46%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FERIAS INDENIZADAS	3,68%
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	4,53%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,16%
C	TOTAL	13,96%
	GRUPO D	
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINC. DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,48%
D	TOTAL	17,34%
TOTAL (A+B+C+D)		113,91%

Santa Cecilia do Sul, 11 de dezembro de 2025.

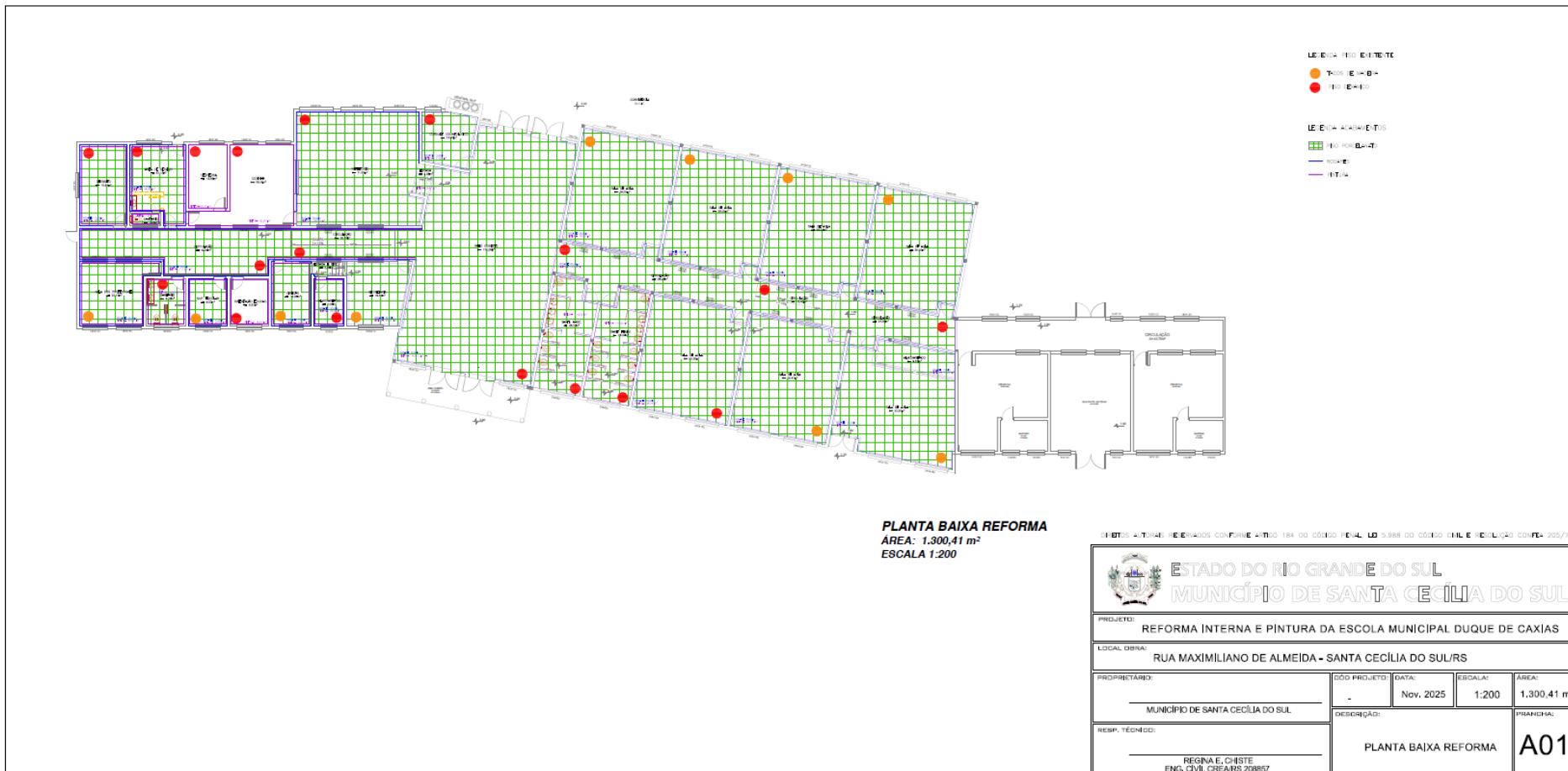
Leonardo Panisson
 Prefeito Municipal
 Município de Santa Cecilia do Sul

Regina Elizabeth Chiste
 Eng. Civil CREA/RS 208857

Anexo XII

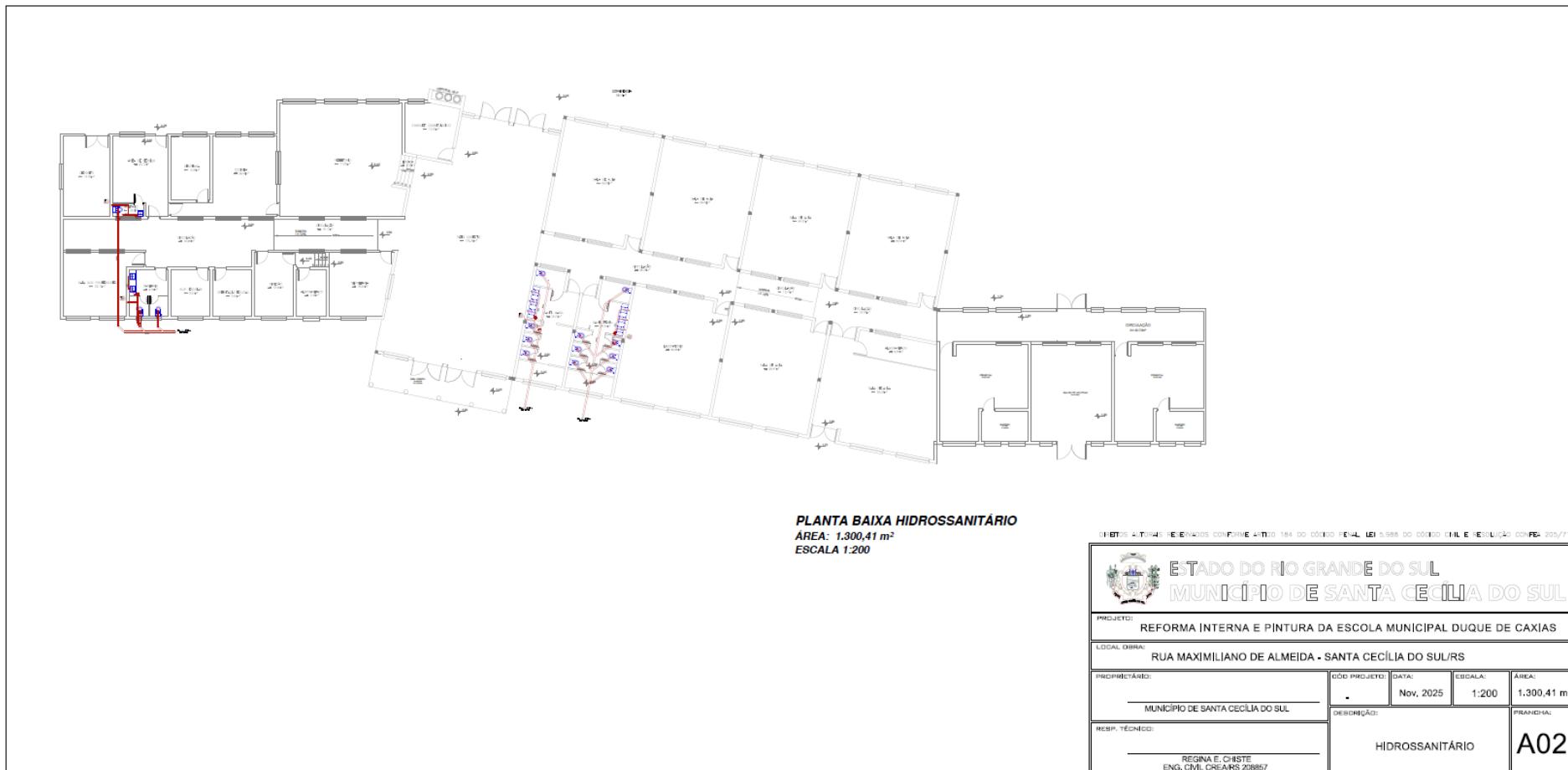
Pregão Eletrônico nº 21/2025

Planta Baixa Reforma



Anexo XIII
Pregão Eletrônico nº 21/2025

Hidrossanitário

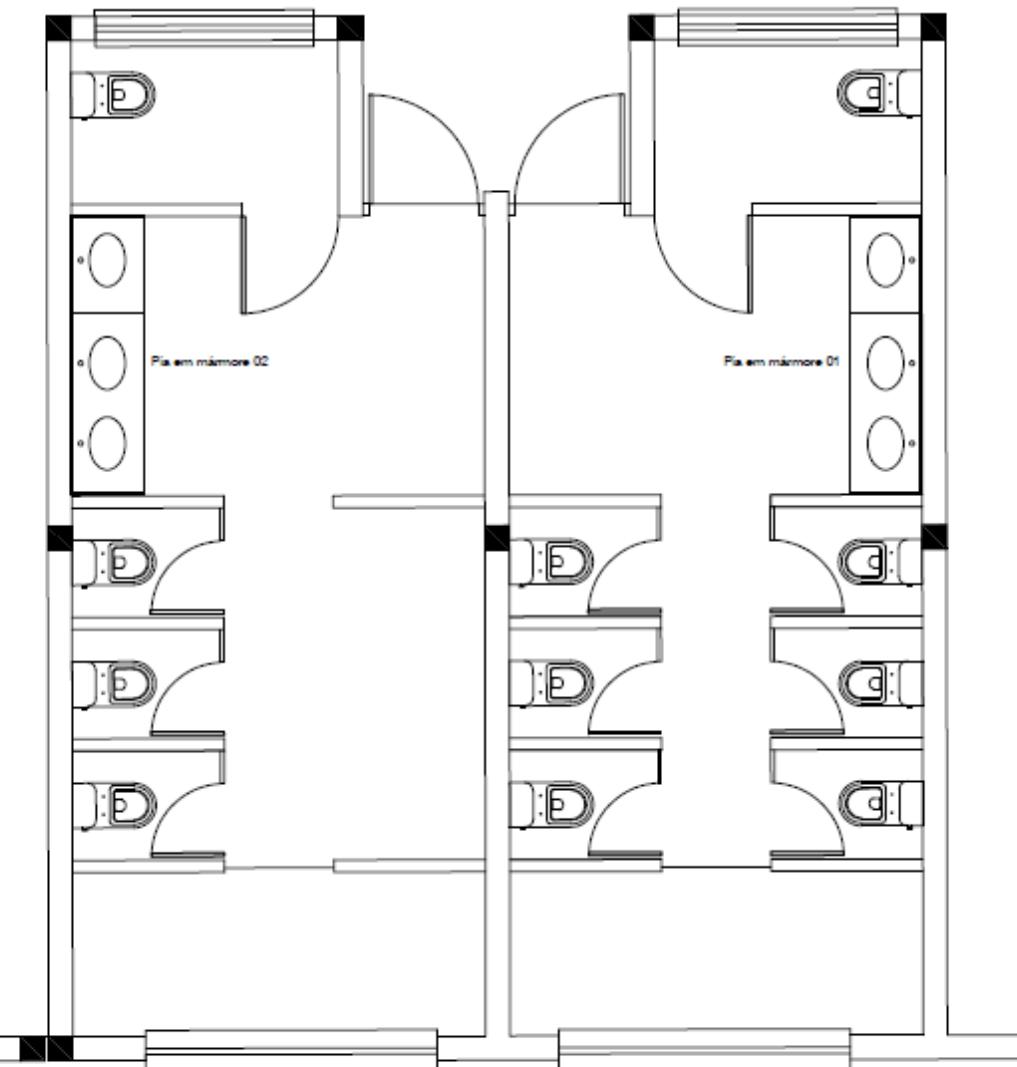


Anexo XIV

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Pias em Mármore

ESCOLA PIAS EM MÁRMORE



Planta baixa ambiente

PIAS EM MÁRMORE COM ESPELHO

RESPO. TÉCNICO:

Eng. Civil Regina Elizabeth Chite
CREA/RS 208857

PROPRIETÁRIO:

Município de Santa Cecília do Sul-RS

DONO/REPO:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO:

PLANTA BAIXA AMBIENTE

DATA:

NOV/2025

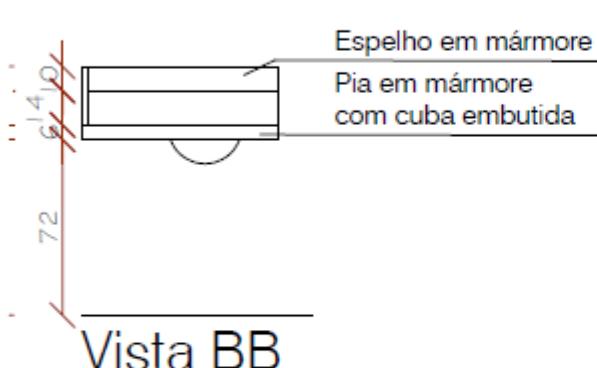
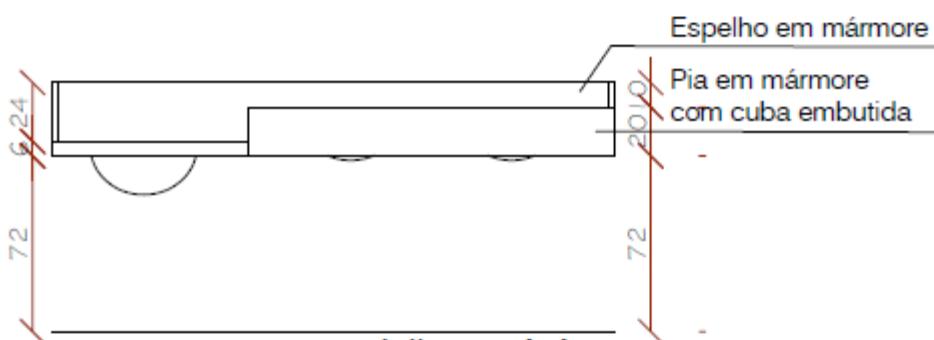
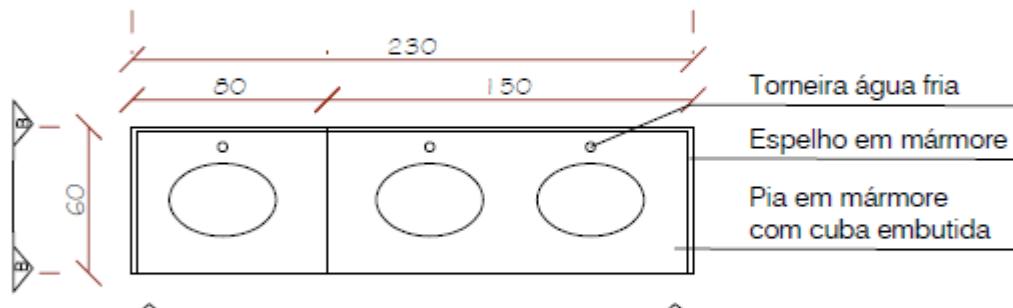
ESCALA:

1:50

FRANCHA:

01/07

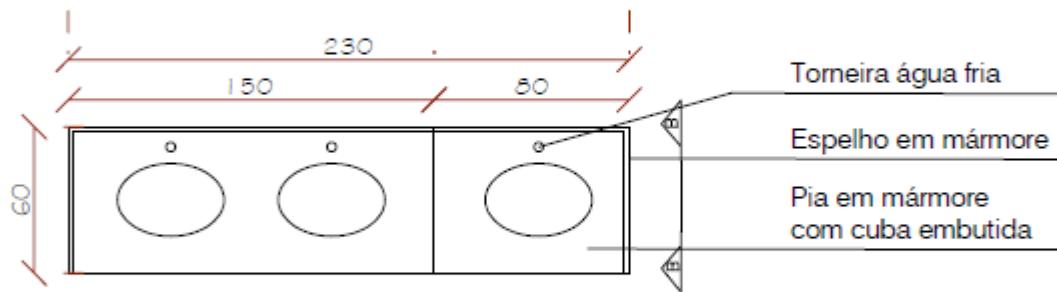
ESCOLA PIAS EM MÁRMORE 01



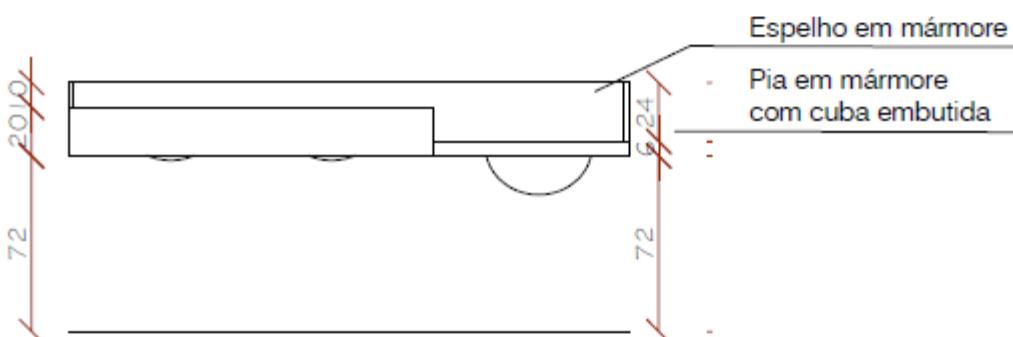
PIAS EM MÁRMORE

RESP. TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:
Eng. Civil Regina Elizabeth Chite CREA/RS 208857	Município de Santa Cecília do Sul/RS
DIRETORIA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA E VISTAS
	DATA: NOV/2025
	ESCALA: 1:25
	PRANCHA: 02/07

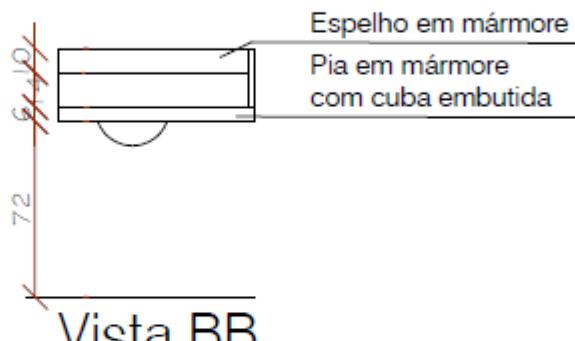
ESCOLA PIAS EM MÁRMORE 02



Planta baixa



Vista AA



Vista BB

PIAS EM MÁRMORE

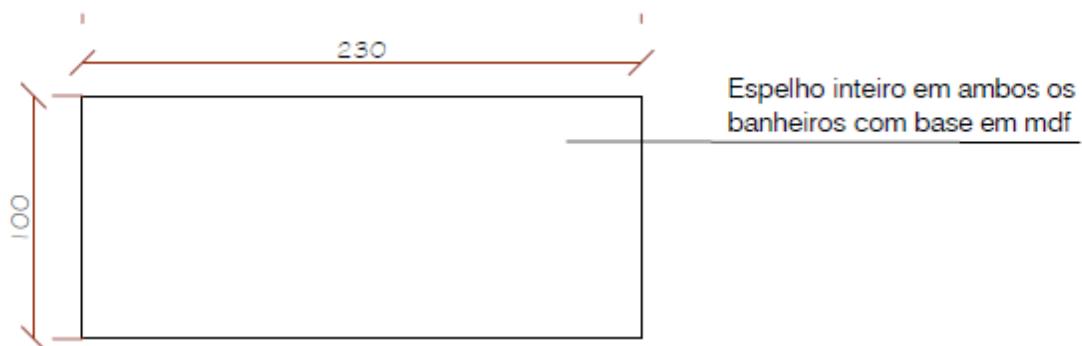
REMP. TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:		
Eng. Civil Regina Elizabeth Chite CREA/RS 208657	Município de Santa Cecília do Sul-RS		
DIREÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA E VISTAS	DATA: NOV/2025	ESCALA: 1:25
		FRANCA: 03/07	

Anexo XV

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Espehos

ESCOLA ESPELHOS



Vista Frontal

Espelho no banheiro feminino e masculino

ESPELHOS

RESP. TÉCNICO:

Eng. Civil Regina Elizabeth Chite
CREA/RS 206857

PROPRIETÁRIO:

Município de Santa Cecília do Sul-RS

DIRETORIO:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO:

VISTA

DATA:

NOV/2025

ESCALA:

1:25

FRANCA:

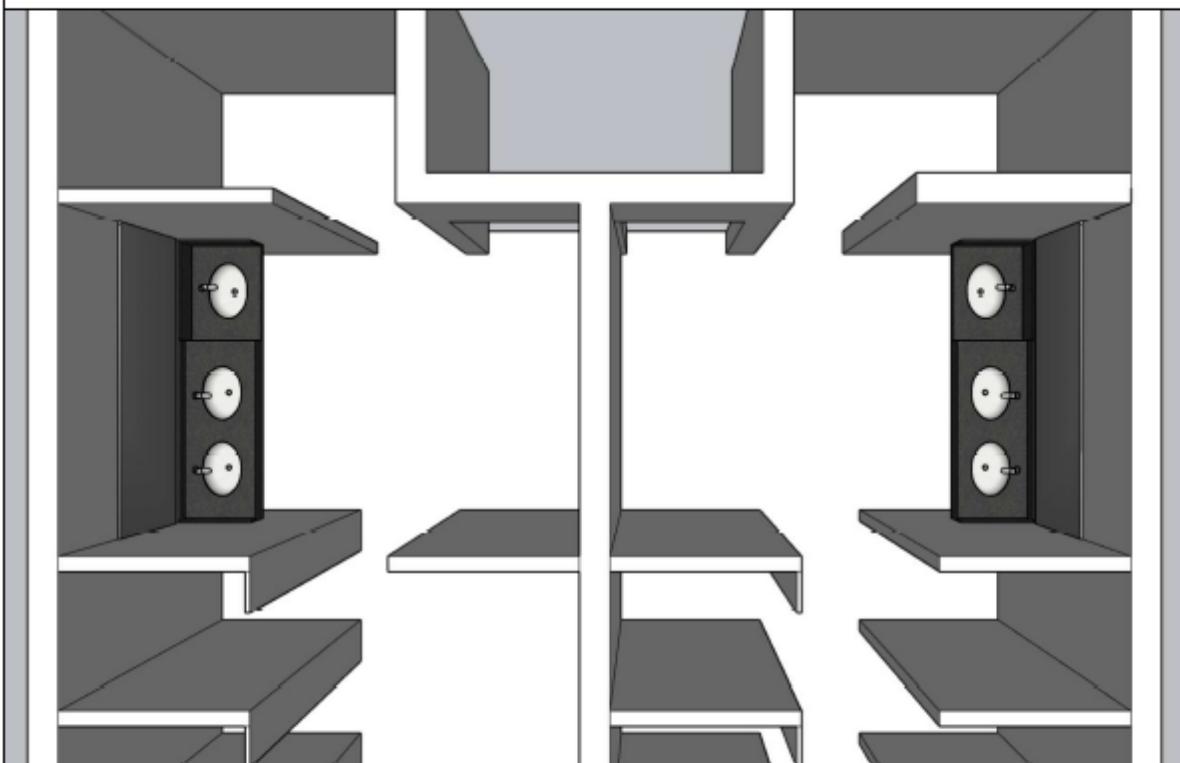
04/07

Anexo XVI

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Pias em Mármore com Espelhos

ESCOLA PIAS EM MÁRMORE



PIAS EM MÁRMORE COM ESPELHO

RESP. TÉCNICO:

Eng. Civil Regina Elizabeth Chide
CREA/RS 206857

PROPRIETÁRIO:

Município de Santa Cecília do Sul-RS

DIRETORIO:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO:

IMAGENS

DATA:

NOV/2025

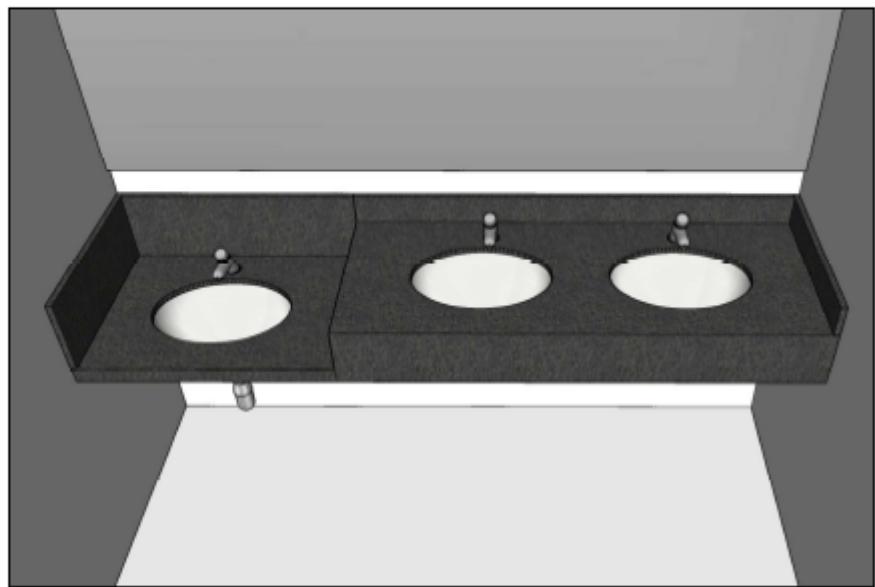
ESCALA:

1:25

PRANCHA:

05/07

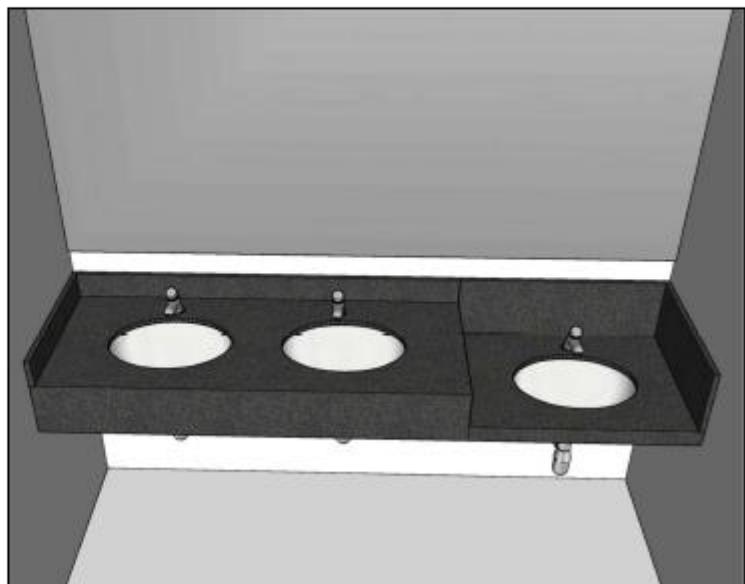
ESCOLA PIAS EM MÁRMORE



PIAS EM MÁRMORE COM ESPELHO

RESP. TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:
Eng. Civil Regina Elizabeth Chate CREA/RS 208657	Município de Santa Cecília do Sul-RS
DONDE ESTÁ: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO: IMAGENS
	DATA: NOV/2025
	ESCALA: 1:25
	FRANCA: 06/07

ESCOLA PIAS EM MÁRMORE



PIAS EM MÁRMORE COM ESPELHO

RESP. TÉCNICO:

Eng. Civil Regina Elizabeth Chite
CREA/RS 206857

PROPRIETÁRIO:

Município de Santa Cecília do Sul-RS

DONDE ESTÁ:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO:

IMAGENS

DATA:

NOV/2025

ESCALA:

1:25

FRANquia:

07/07

Anexo XVII

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Declaração de Isenção de Licenciamento



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO

Nº 005/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 005/2001 de 03 de janeiro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.027 de 09/12/2021, conforme Resolução do CONSEMA nº 372/18, de 02 de março de 2018 a qual atualiza e define as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução do CONSEMA nº 112/2005, de 04 de Novembro de 2005 que dispõe sobre a Habilitação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, tendo em vista a Lei Federal nº 6938/81 de 31 de Agosto de 1981, regulamentada pela Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997 e com base nos autos do processo administrativo nº 039/07, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: Município de Santa Cecília do Sul

CNPJ: 04.215.090/0001-99

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Maximiliano de Almeida, nº 79, Centro

MUNICÍPIO: Santa Cecília do Sul – RS

ATIVIDADE: Declaração de Isenção de licenciamento ambiental, para o empreendimento de **REFORMA INTERNA E PINTURA – Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.** **ÁREA DE INTERVANÇAO:** 1300,41m².

Esta atividade não consta na Resolução 372/2018 do CONSEMA e suas alterações, portanto é **ISENTA** de emissão de documento licenciatório e o uso de novas áreas para bota-fora, está dispensado de licenciamento prévio pela Portaria FEPAM nº 412/2024.

Esta declaração só é válida para as condições contidas acima, para o território municipal e pelo período de **6 meses** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta declaração for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

ESTA DECLARAÇÃO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS E PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

A presente declaração só autoriza a atividade em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades distintas na mesma sem a prévia autorização deste órgão.

Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Santa Cecília do Sul, 01 de Dezembro de 2025.

Camila Elisa Reck
Licenciadora Ambiental
Portaria 437/2025

Anexo XVIII**Pregão Eletrônico nº 21/2025****Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART Número
14128842

Tipo:OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS208857 **Profissional:** REGINA ELIZABETE CHISTE **E-mail:** reginachiste.eng@gmail.com
RNP: 2214201386 **Titulo:** Engenheira Civil **Nr.Reg.:**
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL **E-mail:**
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591 **Telefone:**
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL **Bairro:** **CPF/CNPJ:** 04215090000199
Finalidade: ESCOLAR **Vlr Contrato(R\$):** 1.000,00 **Honorários(R\$):**
Data Início: 24/11/2025 **Prev.Fim:** 24/12/2025 **Ent.Classe:** CEP: 99952000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	1.300,41	M ²
Projeto	Edificações - Demolição	1.300,41	M ²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	1.300,41	M ²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	1.300,41	M ²
Memorial	MEMORIAL DESCRIPTIVO	1,00	UN
Orçamento	ORÇAMENTO	1,00	UN
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/12/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima REGINA ELIZABETE CHISTE Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL Contratante
--------------	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.